



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.508/2020.

QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS CAVERNAS DA VILA BRAGA (CAVERNA DO BRUNO, CAVERNA DA SOMBRA, CAVERNA TRES E UM DA PIRANHEIRA, CAVERNA DO JACARÉ DA PIRANHEIRA, CAVERNA JACARÉ TRES E UM, PLANADA DA PERNA DO BOI, GRAVIDADE DA LONTRA, CORREDEIRA DO PARAFUSO, PESQUEIRA DA PIRARARA, GRAVIDADE SUPOSTA DO PORTO DA MOCINHA, LAJEIRO CORRIDO DO PORTO DA MOCINHA, PESQUEIRO DO FILHOTE, CAVERNA DA BAIXINHA, CAVERNA DA JATUARANA, CAVERNA DO TUCUNARÉ, CAVERNA DA FESTA, CAVERNA DA SOMBRA, CAVERNA COSTA DA TARTARUGA, CORREDEIRA PARAFUSO DOIS, II, CAVERNA DA ÁRVORE, CAVERNA DA BOCA DO AGUAIDE QUATRO EM UM, CAVERNA DO PEIXE BOI, GRAVIDADE DO BACABAL E CAVERNAS DA SANTA TRÊS EM UM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba em exercício**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido que as cavernas (CAVERNA DO BRUNO, CAVERNA DA SOMBRA, CAVERNA TRES E UM DA PIRANHEIRA, CAVERNA DO JACARÉ DA PIRANHEIRA, CAVERNA JACARÉ TRES E UM, PLANADA DA PERNA DO BOI, GRAVIDADE DA LONTRA, CORREDEIRA DO PARAFUSO, PESQUEIRA DA PIRARARA, GRAVIDADE SUPOSTA DO PORTO DA MOCINHA, LAJEIRO CORRIDO DO PORTO DA MOCINHA, PESQUEIRO DO FILHOTE, CAVERNA DA BAIXINHA, CAVERNA DA JATUARANA, CAVERNA DO TUCUNARÉ, CAVERNA DA FESTA, CAVERNA DA SOMBRA, CAVERNA COSTA DA TARTARUGA, CORREDEIRA PARAFUSO DOIS, II, CAVERNA DA ÁRVORE, CAVERNA DA BOCA DO AGUAIDE QUATRO EM UM, CAVERNA DO PEIXE BOI, GRAVIDADE DO BACABAL E CAVERNAS DA SANTA TRÊS EM UM) pertencem a comunidade de Vila Braga, no município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º A identificação das referidas cavernas será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Mineração de Itaituba – SEDEME, através da Diretoria de Turismo.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
03 de Novembro de 2020.**


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.